



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE**

Referência: PROAD. TRT- 16605/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação para realizar serviços de impressão, encarte e distribuição de caderno jornalístico especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, a ser veiculado no Jornal do Comercio, na edição de 20 de dezembro de 2020.

Contratada: **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93**, que culminou na indicação da instituição à epígrafe, objetivando a prestação dos serviços acima mencionados.

O processo em questão foi instruído com a disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo pré-empenho (fls.75/76).

Consta autorização para abertura de processo e aprovação do Projeto Básico (fls.61/67), conforme despacho da Presidência desta Corte (doc.11), com base no opinativo da Diretoria-Geral (doc.10).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.16/18).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº18, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.92**, em nome da **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior, encaminhando-se, em seguida, à CLC para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 24 de novembro de 2020.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 16605/2020.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Contratação de empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação para realizar serviços de impressão, encarte e distribuição de caderno jornalístico especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, a ser veiculado no Jornal do Commercio, na edição de 20 de dezembro de 2020 – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e determinou a emissão de empenho, do tipo estimativo, no valor de **R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, em nome da empresa **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, conforme se verifica à fl. 106.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 25 de novembro de 2020.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 16605/2020.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Contratação de empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação para realizar serviços de impressão, encarte e distribuição de caderno jornalístico especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, a ser veiculado no Jornal do Commercio, na edição de 20 de dezembro de 2020 – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

1. Ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;

2. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para publicação;

3. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 25 de novembro de 2020.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região